VI ANNO. TERÇA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1866. N.º 136 532

O DISTRICTO DE AVEIRO

PREÇOS
ASSIGNATURA SEM ESTAMPILHA
Anno 3:200=Semestre 1:600=Trimestre 850 rs.
Cada número avulso . . . . . 40 rs.

Publica-se regularmente ás terças e sextas-feiras de tarde.
Edição supplementar em dias indeterminados.
Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração — Rua Direita. — Toda a correspondencia deve ser dirigida ao administrador, estampilhada. — Os escriptos enviados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos. — As assignaturas são pagas adiantadas.

PREÇOS
ASSIGNATURA COM ESTAMPILHA
Anno 3:800=Semestre 1:900=Trimestre 1:000
Annuncios e correspondencias, por linha 20 rs.

EXPEDIENTE

Rogâmos aos srs. assignantes deste jornal a bondade de mandarem satisfazer as suas assignaturas; sentindo dizer áquelles srs. que estão em grande divida, que se não satisfizerem até 31 do corrente, toda ou parte da que diz respeito ao tempo decorrido até 31 de dezembro proximo passado, ser-lhe-ha suspendida a remessa do jornal.

Tambem pedimos áquelles srs. a que nos temos dirigido particularmente o obsequio de nos responderem.

Politica interna

BOLETIM

Continua na camara electiva a discussão do projecto sobre a desamortisação dos bens das corporações de mão morta.

Fallou na sessão de sexta feira o sr. Dias Ferreira. S. ex.ª apoiou o projecto, como um principio de liberdade, como um expediente financeiro e como uma medida de grande alcance. O orador, refutando a asserção do sr. Pinto Coelho, que quer que as corporações tenham o direito de propriedade, provou que em taes corporações, que tem todas um fim social, não podia de modo algum residir esse direito. Apontou o facto de ter sido levada esta questão em 1861 á camara hereditaria, onde se achavam pessoas de elevado logar na jerarchia ecclesiastica, e que nessa occasião não se negára ao estado o dominio destas corporações, mas que apenas se lembrára então a conveniencia de obter da côrte de Roma auctorisação para se desamortisarem os bens ecclesiasticos. O sr. Pinto Coelho tinha tambem dicto que tirando-se os bens de raiz ás corporações, tiravam-se-lhes os meios de ter um rendimento progressivo, porque os papeis de credito tinham sempre o mesmo rendimento, o que não succedia com as terras. Esta doutrina, aliás erronea, encontrou no sr. Dias Ferreira um impugnador, que a par de boas e solidas razões apresentou, como prova irrefutavel, o facto de estarem as corporações de mão morta continuamente pedindo licença para subrogarem os seus bens de raiz, por inscripções. S. ex.ª considerou tambem como de nenhuma importancia o adiamento deste projecto proposto pelo sr. Fradesso da Silveira, e votou contra elle.

O sr. Pinto Coelho teve de novo a palavra que lhe ficou reservada para a sessão do dia seguinte. Continuou a esforçar-se por mostrar que a medida em discussão é inconveniente e nociva aos interesses das corporações de mão morta. Disse que o projecto não tinha fins economicos, mas sim financeiros; que era um expediente adoptado para organisar as finanças, mas de que não se colheriam os resultados desejaveis. S. ex.ª chamou tambem o projecto expoliador.

O sr. ministro da justiça, fallando em seguida ao sr. Pinto Coelho, rebateu a palavra expoliador com que o illustre deputado tinha classificado o projecto.

Na verdade, não havendo mais do que mudança no modo de ser da propriedade, e dando-se ás corporações valores identicos, é claro que o termo expoliador não tem applicação alguma ao projecto.

Antes da ordem do dia da sessão de sabbado, fallou o sr. Thomaz Ribeiro a respeito da directriz de differentes estradas no districto de Vizeu, a quem o sr. ministro das obras publicas respondeu com boas promessas, lamentando a falta de pessoal technico que era preciso augmentar.

Relativamente á falta de pessoal, o illustre deputado lembrou ao sr. ministro o nome do sr. José Bandeira Coelho de Mello, que ha tempos se acha fóra do serviço.

E' tempo de se fazer justiça a este habil e honrado engenheiro. Os motivos por que o sr. Bandeira foi demittido são tão futeis, que só fazem o descredito de quem o demittiu, e mostram a estupidez e a maldade do homem que promoveu essa demissão.

Esperamos que o sr. ministro das obras publicas faça justiça, reintegrando aquelle digno e distincto engenheiro.

O *Diario* publica a carta de lei approvando o contrato feito com a empreza Salamanca, e os mappas das contribuições lançadas pelas camaras municipaes de 1860 a 1862. Publica tambem a mesma folha decretos concedendo mercês.

Um dos assumptos de que os poderes publicos mais se devem occupar é, sem duvida alguma, de melhorar o estado das nossas finanças. A franqueza e lealdade com que o sr. ministro da fazenda apontou o verdadeiro estado do *deficit*, deve corresponder iniciativa e zelo em procurar remedio para o reduzir a dimensões menos assustadoras.

Convém e é urgente mesmo que se não façam esperar muito as providencias tendentes a melhorar o nosso estado financeiro. Equilibrar a receita com a despeza não é tarefa de pouca monta. Cremos até que é uma empreza para que é necessario empregar grandes esforços, muita energia de vontade, e ardentes desejos pela prosperidade do paiz. Sem isto não pode absolutamente realisar-se, já não dizemos a cura radical da doença do thesouro, mas, ao menos, o melhoramento do estado enfermiço em que se acha. Sem que se ponham de parte certas contemplações, e o caminhar timido e vacillante, que tem sido o caracter de muitos governos, se substitua pelo avançar desassombrado, não é possivel que saiamos dos embaraços com que se lucta, relativamente ao nosso estado financeiro.

Não queremos dizer com isto que de uma só vez se pode cortar o mal pela raiz. Aquelle pensamento do sr. ministro da fazenda, quando disse, que não era nas doenças do thesouro o caso de corresponder a energia do remedio á intensidade do mal, esposamol-o tambem. Medidas repentinas e energicas, attenta a gravidade da molestia, podiam produzir effeitos contrarios ao fim com que fossem applicadas.

Como em tudo o mais, é necessaria circumspecção e prudencia neste assumpto. Mas a circumspecção, a prudencia e reflexão não excluem a iniciativa que, incontestavelmente, é necessaria para que se leve a cabo esta empreza. Se as medidas energicas e improvisas não são convenientes para este caso, menos o podem ser os paliativos. Se não houver uma vontade firme de atalhar ao mal que mina as nossas finanças, e se em vez de se começar desde já a pôr providencias nesse sentido, se adiar a occasião de lidar no intuito de solver este problema, aliaz difficil, ha de talvez achar-se então maior difficuldade em o resolver, os obstaculos hão de porventura crescer, e a solução difficultar-se ha por conseguinte. O mal que já hoje é grande, será de futuro maior, se as providencias attinentes a cural-o se procrastinarem demasiado.

Contra a exiguidade da receita e o avantajado da despeza, ha só uma providencia — economia. E para que esta não seja apenas uma palavra com que tantas vezes se tem illudido o paiz, é preciso que os poderes publicos, scientes de que é no thesouro que existe como que o centro da vida publica, tratem de veras de obstar ao males que o affectam.

O sr. ministro da fazenda naturalmente encontrou dois meios para atenuar o *deficit*: ou augmento da receita, ou a diminuição da despeza. S. ex.ª ficou vacillante sobre qual dos dois era o mais conveniente para levar a effeito seus intuitos, e não optou decisivamente por nenhum d'elles.

O primeiro, realisado por meio de contribuições, quer-nos parecer menos conveniente e até regeitavel. O povo paga muito, e não poderá pagar mais sem grandes sacrificios. O segundo é o que mais convem, e o de que se deve lançar mão logo que se approxime occasião de o fazer. O primeiro, a pôr-se em pratica, requeria que houvesse toda a prudencia e cuidado em o applicar. Para o segundo não é preciso tanta demora, tanta reflexão, tanta timidez, com tanto que se córte por despezas inuteis e improductivas, caso em que estão algumas que faz o thesouro. A boa administração não soffre, e lucrará muito o paiz, se se evitarem certas despezas que por ora se fazem.

A imprensa periodica tem por vezes indicado onde existem despezas que merecem que os poderes publicos tomem a seu cargo acabar com ellas. E effectivamente ha algumas, que não abonam muito os governos que ultimamente tem estado á frente dos destinos da nação.

Um dos assumptos que a imprensa tem tratado, e onde, que farte, tem apontado má administração, e pessima applicação do dinheiro publico, é nas pensões que absorvem uma verba consideravel. É certo que ha serviços que é necessario pagar. A familia pobre do homem que poz todos os seus cuidados em servir o seu paiz, e de cuja abnegação resultou não herdar aos seus haveres alguns, deve-a sustentar o estado. Mas hoje que os serviços desinteressados são tão raros, e quando a cobiça e ambição tomaram o passo ao patriotismo, não tem razão de ser muitas das despezas que se fazem neste sentido. Paguem-se serviços reaes, arranque-se ás garras da fome a familia do homem em quem a patria viu um filho dedicado, sustente-se o pobreza e o merito; mas não se leve dinheiro onde não ha necessidade delle, ou onde falham os titulos para o receber. Remunere-se o merito real, e não se sustente o pretendido e o falso.

Parece-nos que alguma economia se póde realisar neste ponto, se o thesouro se fechar para muitas das despezas que se estão fazendo, que, sem sustentar pobreza, nem pagar serviços, são altamente reprehensiveis. Diminuir a despeza a fim de equilibrar as nossas finanças, cremos que é melhor meio do que augmentar a receita. Se não houvesse despezas improductivas e inuteis, se não houvesse alguns desperdicios, a que se torna necessario obstar, se o bom e regular andamento do serviço publico demandasse toda a despeza que se está fazendo, então o melhor caminho a seguir era direito á bolsa do contribuinte. Não assim agora. Se se póde diminuir a despeza sem se crearem obstaculos ao regular andamento dos negocios publicos, não ha motivo plausivel para que se exijam sacrificios do povo. Se a doença com que lucta o thesouro pode attenuar-se, ou talvez curar-se com o regrado dispendio dos rendimentos publicos, deve pôr-se de parte o augmento da receita — expediente adoptavel só no caso em que, postas primeiro todas as providencias economicas com o fim de equilibrar a despeza com a receita, não se chegar a um exito completo.

Ha tempos, conjunctamente com um acto de justa severidade, deu o sr. ministro da fazenda uma prova do que hão de ganhar com a administração de s. ex.ª as nossas finanças. A suppressão de dois logares, vagos pela demissão dos respectivos empregados implicados em crime de burla, foi um acto que honra muito o ministro que o praticou, e que póde repetir-se muitas vezes, sem que d'ahi provenham outros resultados mais do que a cessação de despezas inuteis. N'este sentido póde-se ir pouco a pouco operando alguma economia. Dá-se o nome de empregados do estado a muita gente que o serviço publico podia muito bem dispensar.

Cortando-se sem contemplação por muitas despezas que por ora se fazem, a questão financeira, que indubitavelmente é de não facil solução, tornar-se-ha menos complicada e mais soluvel, quando mesmo não tenha remate.

Sem receio de obstaculos nem temor de difficuldades empenhem-se os poderes publicos em debellar a doença do thesouro que, mais ou menos proximamente, verão coroados os seus esforços, prestando um relevante serviço a todo o paiz.

Os eleitores do sr. deputado por este circulo lamentam-se da sua ausencia do parlamento. Ninguem se explica a razão porque o illustre representante do povo ha dois mezes que se recusa a ir tomar parte nas *votações* da camara electiva.

Posto que não haja a lamentar a falta das suas luzes para as discussões, repara-se, e com razão, que tendo empenhado tantos esforços para ser eleito, agora se deixe estar no santo repouso domestico, indifferente á marcha das cousas publicas, e aos interesse dos seus constituintes.

Não queremos referir o que o povo diz, mas sabemos o que póde dizer, isto é, que tão prestante deputado não quer o mandato senão quando póde lucrar com elle ou directa ou indirectamente, e que se recusa a tomar assento agora que a importancia do seu voto desceu ao nivel da nullidade da sua pessoa.

Será verdadeira alguma destas causas?

A apprehensão publica vae ainda mais longe do que isto.

Folhetim

A LINDA JOANNA

POR

Theophilo Gautier

VERSÃO DO FRANCEZ

(Continuado do n.º 531.)

Ainda na mão trazia o papel, em que o homem, quando confiou Volmerange ao creado, rabiscára algumas regras em signaes mysteriosos, e certo que o contheudo lhe era muito a sabor, porque relendo-o mais uma vez antes de lançal-o ao fogo, disse em meia voz:

— E' realmente discreto este moço; é mister tratar de galardoar lhe o desvello.

Disse, e sentou-se á beira de Volmerange, aguardando que se dissipasse o effeito do narcotico; vendo porém que o moço conde não despertava, chamou os morênos creados, e mandou transportal-o para um espriguiceiro n'uma estancia visinha.

Trazia á lembrança esta sala alindada e mobilada com extrema pompa os esplendores fabulosos dos contos orientaes. Nem palacio de Haiderabad, nem de Benares encerrava por certo mais rico e luxuoso salão.

Airosas columnas de marmore branco, a que se enroscavam élos de vide, cujas folhas eram representadas por miudas esmeraldas, e os cachos por granates, sustinham o tecto cinzelado, recortado em artezões, e esquartelado por mil vasos cheios de flores, d'estrellas, d'atavios phantasticos e ramalhudos, como abobeda de selva.

Corria no alto das paredes um friso representando os principaes mysterios da theogonia india; ali se via esculpida uma infinidade de deuses com trombas d'elephante, e com braços de polvo, empunhando lodãos, sceptros, e tochas; monstros semi-homens, semi-animaes de membros folhudos e delineados em arabescos, symbolos mysteriosos de altos pensamentos cosmogonicos. Mau grado da tensão hieratica, e infantil simpleza do lavor, tinham singular animação as esculpturas; a complicação dos enleios os fazia formigar diante dos olhos, e dava-lhes uma especie de movimento immovel.

Reposteiros amplos de damasco com recamos d'ouro cahiam em fartas prégas, e enchiam os intervallos das columnas.

Cobria o soalho com a branda espessura uma alfombra, que pelo complicado dos desenhos e pelas palmas de mil côres fazia similhança de um chale de Cachemira tecido para hombros de giganta.

Ao redor da sala perlongava-se uma ottomana rasteira cuberta com a maravilhosa estôfa, em que a India parece tramar com seda os cambiantes refulgentes do seu céu e das suas flores.

Luz branda e lactea coada por vidros empanados derramava nestas pompas asiaticas clarões vagos, mais sombreados ainda por imperceptivel nuvem de fumo azulado, que nascia dos perfumes queimados em caçoulas aos quatro cantos da sala. Esta claridade tibia dava aspecto magico ao vasto aposento já tão notavel. Por detraz desta gaza vaporosa os metaes preciosos, as granates, os chrystaes, os resaltos das esculpturas tinham phosphorescencias e illuminações subitas de pasmoso effeito. Um baixo relêvo, onde a medo tremia a luz, parecia começar a andar, uma columna girar sobre si, e torcer-se em espiral; e porque os aromas das flores exoticas, expandindo-se dos grandes vasos, tinham vertiginoso effeito, ou porque os perfumes das caçoulas continham preparações inebriantes,—das que tem a India a usança e o segredo,—é certo que ao cabo de poucos minutos naquella sala colorida como pagode, tudo tomava o aspecto incerto e mobil dos objectos entrevistos em sonho.

Apoz curta ausencia reapparecêra o insolito personagem, de que pouco atraz esboçámos as feições, mas já desembaraçado da sotaina européa, e demais vestuario preto. No craneo raso fôra substituido o chinó por um turbante artisticamente enrolado. Listravam-lhe a testa fouveira duas linhas brancas traçadas com o pó sagrado, scintillava pendente do sceptro nasal um annel de brilhantes, descia-lhe dos hombros até aos pés um manto de musselina, a cujas prégas o corpo, que encobriam, não dava a minima inflexão, tão grande era a magreza do velho.

O acobreado rosto, encaixilhado entre a espessa touca e o longo niveo manto, singularmente se discriminava. Áquella mascara de bistre restituiu a alvura das roupas sua escuridão indiatica.

Afigurava um devoto saindo da caverna d'Elephanta, ou do pagode de Jaggernaut, para a procissão do carro das cruentas rôdas.

Ali quedou em pé á beira do espriguiceiro, espreitando o momento em que, abatida a força da soporifera droga, despertasse Volmerange do lethargo.

Já este arregaçára um pouco as palpébras, e pelos intersticios das pestanas descortinára vagamente as columnas aereas, o vertiginoso tecto da sala, e o velho indio ao pé delle aprumado qual fantasma, fitando-o com a mira pertinaz, com que nos molestam os personagens dos sonhos; mas pelo que entrevira, não julgava Volmerange ter voltado á vida real, e cuidava errar ainda nas plagas chimericas do somno. Desmaiar á raiz de uma arvore no viso de Primerose Hill, e voltar a si deitado n'uma ottomana de cachemira, n'uma sala do palacio d'Aureng-Zeb, no cabo da India, a trez mil leguas do logar em que se perderam os sentidos! Caso era para maravilhar quem menos que Volmerange tivesse o cerebro enfermo. Permanecia pois immovel não sabendo se velava, se dormia, e buscando atar o fio das ideias.

Por fim determinou abrir os olhos de todo, volveu em roda a vista maravilhada, e desta vez não pôde negar a evidencia.

Phantasioso era o logar sobremodo; não pertencia porém á architectura dos sonhos. Mãos de homens — que não dos espiritos, que povoam o somno de maravilhas impalpaveis — lhe lavraram as estrias das columnas, pintaram os artezões, esculpiram os baixos relevos. Não descansava o conde n'um acervo de nuvens, mas n'uma cama authentica. Bem via lá ao fundo uma desmarcada peónia da China expandindo as bastas folhas escarlates n'um vaso de porcelana do Japão. Com aroma real lhe titilavam os perfumes o nervo olfatorio. O vulto do indio, embora digno dos pinceis da phantasia nocturna, mostrava claros e escuros cabalmente distinctos, e se delineava em toda a realidade. Não havia que duvidar.

Soerguendo-se no cotovello, dirigiu Volmerange ao avantajado fantasma branco a classica pergunta para casos taes:

— Onde estou?

— N'um logar onde manda como senhor, respondeu o indio com zumbaia respeitosa.

N'este ponto ouviu-se detraz de uma cortina um retintim de campainhas, as argollas do reposteiro rangeram nos varões, e appareceu de chofre na estancia uma rapariga vestida custosamente á india, e de peregrina formosura.

(*Continúa.*)

Albergaria Velha

O escrivão do julgado d'Albergaria Velha —José dos Santos Souza—tem a sua residencia na freguezia d'Alquerubim, e logar de Paus, distante legua e meia d'Albergaria Velha, séde do julgado, contra o determinado na Port. do Min. das Just. de 14 de maio de 1841, no Decrt. de 25 de agosto de 1845, e mais disposições legislativas.

Apenas nos dias das audiencias, ou em alguma arrematação aquelle escrivão se deixa ver na séde do julgado, e quando um advogado quer examinar um feito qualquer, uma parte uma procuração, approvação de testamento, reconhecimentos etc. etc., se porventura não está em casa o escrivão Pires, lá tem o interessado de transitar para Paus, dando-se ainda por muito feliz se o escrivão, Souza, não tem sahido a exercer a clynica pelas povoações lemitrofes, por que no caso contrario teria de ficar privado talvez do seu direito e soffrer damnos irreparaveis.

Ainda ha pouco nos affirmaram que em certos autos civeis apparecem procurações, que, dizendo-se feitas em certo e determinado logar e dias, indicam pela differença da tinta e escripta, o contrario, mas sempre com a nota de 1$217 réis de pessoal!

O escrivão, Souza, arrendou a Bento Alvares Ferreira um pequeno quarto na caza da rua do Atoleiro, ao qual denomina cartorio; mas este cartorio que não tem mais que uma meza, cadeira, e tinteiro, nem archiva mais processos que os necessarios para cada audiencia, jámais alguem o viu aberto nas seis horas de cada dia marcadas pela lei, mas em contrario as procurações e diversos actos do tabelliado praticados pelas hospedarias e cazas de merciaria a rogo dos outorgantes (que tal não rogam) mas com o custo de 1$217 rs.!

Por em quanto deixamos em silencio outras espertesas deste quilate, mas de generos diversos, e todas tendentes a mostrar a indole moral, e consciencia do escrivão e tabellião, Souza, verdadeiro abutre do suor alheio.

Providencias sr. delegado da comarca de Agueda para que seja obrigado o escrivão, Souza, a ter residencia na séde do julgado; segundo a disposição do artigo 23 da circular n.º 281 cumpre a v. ex.ª o vigiar pelo stricto cumprimento das obrigações de seus subalternos, e a residencia dos empregados judiciaes na séde da comarca ou julgado é uma d'ellas Esperamos que v. ex.ª ha de por cobro a similhante abuso fazendo ver ao escrivão de que fallamos, e aos empregados a quem n'aquelle julgado cumpria reprimir este abuso, que a nossa lei patria não é lettra morta, mas é mister respeital-a e cumpril-a.

Como prova da não residencia offerecemos as testemunhas seguintes:

O revd. prior, e o padre Venancio Pereira de Alquerobim.

O reitor Manuel Pedro Ferreira, Miguel Marques Baptista e sua mulher, bacharel Joaquim Antonio de Miranda, Antonio Correia de Mello, Manuel Pedro Ferreira (o pae), Raymundo Maldonado, Francisco de Paula Texeira, João do Paulo, o revd. prior de Salreu.

Esperamos ser attendidos para o que ficamos d'atalaia.

* * *

PARLAMENTO

Conclusão da discussão ácerca da questão Prim.

SESSÃO 21 DE FEVEREIRO DE 1866.

Leu-se na mesa a seguinte proposta, apresentada hontem pelo sr. Levy:

«A camara, ouvidas as explicações do governo, espera que elle na solução desta questão, guardará os principios de direito publico internacional e a dignidade da nação.»

Foi admittida.

O sr. Silveira da Motta (sobre a ordem) — Leu a seguinte proposta, que ia mandar para a mesa:

«A camara, confiando em que as explicações do general Prim hão de desvanecer as appreensões a que o seu manifesto poderia acaso dar en-ejo, espera que o governo, depois de recebidas essas explicações, consentirá na permanencia do referido general no territorio portuguez, e passa á ordem do dia.»

Fez diversas considerações em sustentação desta proposta, observando ao sr. Pinto Coelho que actualmente na occasião em que havia chamado a attenção do governo para a revolta de Hespanha, queria ser portuguez, e presava a patria, não só pelo passado, rico de glorias, que nos enchia a todos de nobre e justo orgulho, mas pelo presente, porque uma nação que via alcançar nas conquistas da civilisação pelos meios que lhes proporcionava o regimen parlamentar havia de ser sempre respeitada.

Declarou que se havia n'outro tempo persuadido de que o movimento em Hespanha era no sentido iberico, havia hoje perdido essa ideia; e o que conservava era uma grande sympathia para com aquelles que padecem e que padecem pela santa e justa causa da liberdede.

Reflectindo que o sr. Fournier, que residia em Portugal por occasião de ser elevado ao throno o imperador Napoleão III, n'um jornal que publicava em Lisboa se havia exprimido contra aquelle acto de um modo energico, sem que o governo o obrigasse a sair do reino, disse que se o general Prim estava prompto a explicar o sentido das suas palavras no manifesto, logo que essas explicações fossem dadas, não podia recusar-se-lhe a permanencia no nosso territorio.

E concluiu dizendo que sabia que o governo hespanhol nada exigira que nos fosse deshonroso, mas se não fosse assim, nunca se devera ceder a exigencias injustas.

A proposta foi admittida.

O sr. Carlos Bento (sobre a ordem) — Julgando do seu dever não assistir silencioso a esta discussão, tambem mandaria para a mesa uma moção de ordem concebida nos seguintes termos:

«A camara, ouvidas as explicações dadas pelo governo, e sentindo que as circumstancias tornassem necessario o emprego da medida adoptada, passava á ordem do dia.»

Lida a proposta, declarou com franqueza que nas circumstancias actuaes, pela sua parte, não podia exigir responsabilidade ao governo pelo acto que praticára dentro das suas attribuições, e o que sentia era que o governo fosse obrigado a dar similhante passo.

O direito mais caro para uma nação era de certo o de conceder asylo, mas a concessão do asylo tambem importava obrigações para quem o recebia.

Mas as nações mais livres e independentes nem por isso deixavam de se reservar o direito o mais amplo da expulsão dos individuos que eram por ellas acolhidos.

Lisongeava-se muito de que não reconhecessemos em ninguem o direito de intervir nos nossos negocios internos; mas um direito que só nós queriamos exercer impunha-nos tambem a obrigação de ser circumspectos com respeito ás outras nações e de não pretender influir na sorte dellas.

Em taes circumstancias, devia o governo olhar com indifferença para o manifesto, de um homem que tinha estado á frente de um movimento revolucionario no paiz visinho e amigo, publicado depois de se achar entre nós? Não; e tanto mais que esse manifesto imputava uma ameaça ao governo daquelle paiz.

Portanto, a questão era grave olhada debaixo do ponto de vista das relações internacionaes.

E demais, se o general entendêra que não devia publicar aquelle documento sem consultar a opinião de membros de ambas as casas do parlamento; a opinião do governo ácerca deste documento não era indifferente, e não podia deixar de ser attendida.

Posto isto, declarava que, approvando a proposta do sr. Luciano de Castro, não podia do mesmo modo conformar-se com a do sr. Pinto de Magalhães, porquanto as explicações dadas pelo governo, que decerto tinham alguma reserva, não podiam satisfazer a camara.

O sr. Teixeira de Vasconcellos (sobre a ordem)—Observou que a questão versava sobre se o governo devia conceder ao general Prim a mais larga hospitalidade, sem curar a maneira pela qual elle usava dessa hospitalidade, ou se devia regular o seu dever para com os emigrados com o dever que lhe impunha igualmente para com as nações estrangeiras, e sobre tudo com as nações visinhas e amigas.

Não queria de maneira nenhuma dar uma opinião ácerca da causa que o general Prim sustentára em Hespanha, para não juntar a uma questão bastante importante outra que o não seria menos e que não era inteiramente da competencia da camara.

Entretanto, se fosse necessario que cada um dissesse se tinha maior ou menor sympathia pelo movimento ultimamente levantado em Hespanha, diria que não sympathisava muito com as luctas entre generaes, com que a Hespanha, cuja liberdade desejava, nada tinha ganho até agora.

Tambem não diria cousa nenhuma ácerca do general Prim.

A sua questão era saber se, dadas as circumstancias que se deram, o governo devia proceder como procedeu.

As circumstancias tinham sido a publicação do manifesto do general Prim.

Para apreciar a importancia desse manifesto era preciso considerar a emigração hespanhola desde o momento em que ella entrou no territorio portuguez até o presente.

A emigração hespanhola havia encontrado, desde a sua entrada em terra portugueza, o mais cordial acolhimento.

Ao general Prim havia-se dado logo licença para vir para Lisboa. O sr. conde de Torres Novas, por occasião de emigrar para Hespanha não tinha ali sido tão feliz; mandado para Toledo, era obrigado a apresentar-se trez vezes por dia á auctoridade militar, por quanto havia feito um manifesto antes de se apresentar como emigrado ás auctoridades hespanholas.

Chegado a Lisboa o general Prim, tinha feito um manifesto e uma proclamação reunidos no mesmo documento, mas tão pouco disfarçada a sua reunião que era facillimo separar o manifesto e a proclamação.

Ninguem lhe contestava o direito de fazer o manifesto em virtude da responsabilidade que havia tomado como chefe de partido, que levantára uma parte das forças do exercito contra o governo hespanhol, proclamando ideias contrarias das que regiam aquelle paiz; mas d'ali a consentir que fizesse proclamações incendiarias chamando o povo á revolta do paiz visinho ia uma grande distancia.

A obrigação do governo logo que neste paiz se publicou aquelle papel, assignado por um estrangeiro residente nelle em consequencia das leis da hospitalidade, que se por um lado dão direitos por outro lado impõem obrigações, era fazer o que fez, antes que o governo hespanhol lh'o exigisse.

Não podia dizer-se que o governo, obedecendo a um dever, calcára os sentimentos do coração, porque o sentimento do coração de cada homem era o bem da sua patria, e o do homem que governa era cumprir as suas obrigações.

E, para mostrar que havia necessidade de resolver este negocio da maneira porque o governo resolvêra, bastava ver que era de tal natureza que havia trez dias distrahira o parlamento das suas occupações ordinarias, e da discussão de assumptos de interesse publico.

Concluia, portanto, mandando para a mesa a seguinte proposta:

«A camara, attendendo ás justas considerações apresentadas pelo governo, passa á ordem do dia.»

Foi admittida:

O sr. Vieira de Castro (sobre a ordem — Disse que obedecendo ás prescripções do regimento passava a ler a sua moção de ordem.

E' a seguinte:

«A camara, ouvidas as explicações do governo, e completamente satisfeita com ellas, passa á ordem do dia.»

(Continuando) declarou que tinha poucas palavras a dizer e nunca tinha subido á tribuna tão convencido da necessidade de dizer pouco.

Approvava a proposta apresentada pelo sr. Carlos Bento, e aproveitava a sua ideia para o principio das palavras que tinha a proferir.

Não era só o illustre deputado que sentia a necessidade em que o governo se achava de dar o passo que deu; sentia-o camara, sentia-o o paiz e o proprio governo; e era por isso mesmo que o governo tambem sentia que era credor da benevolencia e justiça da camara.

O governo na questão sujeita teve que abafar a voz do seu coração para só obedecer aos deveres, que tinha para com a nação visinha.

E fosse qual fosse o resultado do debate, o sentimento havia de ficar para toda a camara, por isso que se não podia deixar de sentir que, quando um homem bravo e valente no fim da lucta vem depôr um ramo de saudades e de perpetuas sobre o tumulo fechado dessa lucta, fosse preciso por causa dos espinhos que entrelaçam estas flores, dizer-lhe = voltae pelo mesmo caminho.=

Era por isto que o seu amigo o sr. Carlos Bento sentia, e era por isso que a camara sentia e que o governo havia de ficar sentido.

Mas este sentimento não excluia o governo de ter cumprido o seu dever.

Diria poucas palavras. Diante do parlamento portuguez achavam-se dois individuos a considerar e julgar, ambos irmãos, credores de sympathia e do nosso affecto. De um lado o general Prim laureado da magestade do infortunio: do outro o governo que elle orador considera e acata e que entende emfim os seus deveres diante da Hespanha.

Entrou o general Prim em territorio portuguez e não lhe faltaram as manifestações de enthusiasmo, e de affecto do povo portuguez. O povo portuguez recebera-o com alegria e enthusiasmo.

Aqui estava o primeiro principio do direito internacional.

O governo respeitou-o e considerou-o, importando-lhe pouco que na Hespanha se incommodassem ou não com o enthusiasmo com que o recebiam, e intimou-o depois para sair por isso que elle tinha publicado um manifesto redigido em termos que na sua qualidade de asylado não devia ter feito por isso que se ia atacar o governo de uma nação visinha e amiga.

Aqui estava o segundo principio do direito internacional.

Nesse manifesto havia uma proclamação á revolta e era principio assentado em muitos publicistas que o asylado não podia quebrar o direito de asylo.

Por consequencia, o governo na sua opinião procedera bem e não havia de que o censurar.

Disse resumidamente o que tinha a dizer.

E quando tivesse de chamar dois juizes para sentenciarem o governo, sabia a camara quem chamava? Os homens sinceros do paiz visinho e o illustre e valente general Prim.

A Hespanha porque ella era sempre mãe de seus filhos, e embora desterrados ou foragidos, ella havia de ter orgulho em ver que o governo portuguez foi o primeiro a estender-lhe a mão e a dar-lhe agazalho e abrigo; e o illustre general Prim, porque elle havia de ser o primeiro a fazer justiça ao governo e a ver que elle tratára de cumprir o seu dever, praticando o que todos os principios de lealdade aconselhavam para com a nação visinha.

Dito isto, repetia era tarefa triste a necessidade em que se via o governo; mas se reconhecia essa tristeza, não deixava de reconhecer que elle cumprira o seu dever.

Por ultimo fazia uma só observação. O governo declarára das suas cadeiras que acceitava a decisão dos factos do corpo legislativo; aprovava este procedimento porque não queria ámanhã ver levantar-se uma situação nova em nome da deslealdade a uma nação visinha e amiga.

O sr. Filippe do Quental — Requereu que se consultasse a camara sobre se queria que se prorogasse a sessão de hoje até se votar a questão.

Foi approvado.

O sr. Sant'Anna e Vasconcellos — Disse que felicitava o illustre deputado o sr. Filippe do Quental por não ter tomado sobre si o cortar a palavra a um homem que se não tem o explendor e as faculdades dos amigos e correligionarios deste illustre deputado, tem ao menos a convicção profunda de que se achava defendendo uma nobre e santa causa. Dava por isso os seus parabens ao illustre deputado.

O general Prim era nobre vulto não só considerado na Hespanha, mas na Europa, mas fóra d'ella e até pelo governo de Portugal.

O general Prim era uma espada illustre, um nobre coração, e o grito levantado por este illustre general era simpathico a todos os homens em cujo coração pulsava o sentimento liberal.

O illustre general Prim, diziam todos, não podia deixar de fazer o manifesto que fez, mas sáia de Portugal!

O general Prim tinha obrigação moral e rigorosa de explicar aos seus concidadãos, aos seus amigos politicos o passo arriscado que tinha dado, mas sáia de Portugal!

O general Prim tinha sobre si responsabilidades de uma ordem gravissima; não podia deixar de dizer que o seu animo se não tinha abatido perante o infortunio, mas sáia de Portugal!

O general Prim cumprira com os deveres de cavalheirismo, com todas as obrigações que lhe impunha a sua posição especialissima, mas sáia de Portugal!

Sáia porque fez bem, sáia porque fez mal, sáia porque não compreendeu os direitos de hospitalidade, sáia sempre.

Precisa fazer aqui uma declaração e era que talvez nunca apoiasse senão governos do Miguel Alcaide, ou um governo que represente nobre e genuinamente as ideias do nobre, do immorredouro partido progressista, porque se os homens se esqueceram do seu dever, e das suas tradições, as ideias não morriam, rejuvenesciam sempre.

Dizia-se que o general Prim creára embaraços ao governo com o seu manifesto, e elle (orador) affirmava que foi o governo que levantou a si proprio esses conflictos.

Dizia-se que o general Prim podia e devia escrever o seu manifesto; que era sua obrigação rigorosa fazel-o, mas expulsavam-n'o porque o escrevêra. Se o expulsassem de toda a parte como o havia de elle escrever? Como se conciliar esta proposição?

Queria e desejava para Portugal o direito internacional de Inglaterra; havia de apostolar sempre quaesquer que fossem as circumstancias que se apresentassem, porque entendia que este direito era mais nobre; e repellia o direito de extradição, que podia fazer as glorias dos governos reaccionarios, mas que faria a vergonha dos governos livres e dos governos que representavam a opinião publica neste paiz que era essencialmente liberal.

Nos bancos dos srs. ministros havia coherencia e grandes contradicções, contradicções monstruosas. Era o ministro do imperador, o apostolo ferveroso das ideias da liberdade que estava hoje feito instrumento de uma ideia que reputava pequena e reaccionaria. Havia coherencia naquelles que tendo em todo o tempo posto a sua intelligencia no serviço da reacção, não hesitavam agora em tomar a responsabilidade de um acto reaccionario.

A camara podia votar como quizesse; podia votar que estava satisfeita com o procedimento do governo, mas acreditassem os srs. ministros que o golpe estava dado, porque nos governos representativos, os governos que não representam a opinião publica caem diante do stygma d'ella, e a molestia que atacou os srs. ministros havia de os levar á sepultura.

O sr. Freitas Soares — Requereu que a materia se julgasse discutida.

Assim se resolveu.

O sr. Santos e Silva — Pediu para retirar a sua proposta.

Foi retirada.

Os srs. Levy, Luciano de Castro, e Teixeira de Vasconcellos tambem retiraram as suas propostas.

O sr. presidente — Disse que se ia votar a proposta do sr. P. Magalhães, que era a seguinte:

«A camara satisfeita com as explicações do governo sobre o assumpto, passa á ordem do dia.»

O sr. Bivar — Requereu votação nominal sobre esta proposta.

Foi approvada.

Fez-se a chamada e verificou-se ser approvada por 101 votos contra 28.

Disseram *approvo* os senhores:

Abilio da Cunha, Affonso de Castro, Annibal, Braamcamp, Teixeira de Vasconcellos, Antonio Camillo, Diniz Vieira, Gomes Brandão, Antonio Gonçalves de Freitas, Barros e Sá, Salgado, Seixas, Pequito, Magalhães Aguiar, Faria Barbosa, Sampaio, Serpa Pimentel, Cesar de Almeida, Falcão da Fonseca, barão d'Almeirim, barão de Magadouro, Freitas Soares, Pereira Garcez, Pinto Coelho, Carolino Pessanha, Cesario, Claudio Nunes, Delfim Ferreira, Domingos de Barros, Eduardo Cabral, Fausto Guedes, Fernando Caldeira, Filippe Vieira, Filippe do Quental, Fortunato Mello, Albuquerque Couto, Francisco de Bivar, Namorado, Francisco Ignacio Lopes, Francisco da Costa, Lampreia, Francisco Luiz Gomes, Francisco Manuel da Costa, Francisco da Rocha Peixoto, Paula e Figueiredo, Sousa Cadaval, Guilherme Abreu, Gustavo de Almeida, Paula Medeiros, Palma, Baima de B. Reis Moraes, João de A Corvo, G. de Castro, João A. de Sousa, João A. Vianna, Martens Ferrão, J. da Xavier, J. J. de Alcantara, Albuquerque Caldeira, Fradesso da Silveira, Matos Correia, Procença Vieira, Ribeiro da Silva, Joaquim Maria Osorio, Neutel, Pinto de Magalhães, Vieira de Castro, Correia de Oliveira, Coutinho Garrido, Alves Chaves, Oliveira Pinto, Vieira Fonseca, Luciano de Castro, José Maria da Costa, Sieuve de Menezes, José Pedro Nogueira, Mendes Leal, José Vaz de Carvalho, Leandro da Costa, Luiz Bivar, Luiz de Freitas Branco, Amaral e Carvalho, Alves do Rio, Guerra Teureiro, Manuel Homem, Macedo Souto Maior, Sousa Junior, Leite Ribeiro, Manuel Paulo de Sousa, Pereira Dias, Lavado de Brito, Marquez de Monfalim, Severo, Monteiro Castello Branco, Pedro Gonçalves de Freitas, Placido e Abreu, Silvestre Bernardo Lima, Thomaz Ribeiro, visconde da Costa, Julio do Carvalhal.

Disseram *regeito* os senhores:

Fevereiro, Soares de Moraes, Sá Nogueira, Carlos Bento, Sousa Brandão, Silveira da Motta, Sant'Anna e Vasconcellos, Santos e Silva, Pereira de Mello, Sepulveda Teixeira, Joaquim Cabral, Vieira Lisboa, Torres e Almeida, Faria Guimarães, José da Gama, Costa Lemos, Sette, Pinho, Secco, Carvalho Falcão, Lobo d'Avila, José de Moraes, Tiberio, Levy, Manuel Bento da Rocha Peixoto, Coelho de Barbosa, Ricardo Augusto Pereira Guimarães, Visconde dos Olivaes.

Deram explicações os srs. Mendes Leal e Luciano de Castro, depois do que

O sr. presidente — Disse que a ordem do dia para ámanhã era trabalhos em commissões, e para sexta feira a mesma que vinha para hoje e levantou a sessão.

Eram 4 1/4 horas da tarde.

Actos Officiaes

Synopse da parte official do «Diario de Lisboa» n.º 45 de 27 de fevereiro

MINISTERIO DO REINO

Carta regia nomeando o sr. Antonio Ferreira Braga, commendador da ordem de S. Thiago, e elevando-o conjunctamente á dignidade de grã-cruz da mesma ordem.

—Relação das mercês honorificas concedidas por diplomas do mez de janeiro, para premiar os individuos que concorreram para o bom exito da exposição internacional do Porto.

MINISTERIO DA FAZENDA

Annuncio do pagamento, no dia 1 de março proximo, dos vencimentos do mez de fevereiro a diversas classes.

MINISTERIO DA MARINHA E ULTRAMAR

Noticias da India.

—Portarias relativas a isenções do recrutamento da armada.

Synopse da parte official do «Diario de Lisboa» n.º 46 de 28 de fevereiro

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA

Lista dos substitutos dos juizes de direito nomeados para as comarcas do districto judicial da relação de Lisboa, por decreto de 27 de fevereiro ultimo.

—Outra dos substitutos dos juizes de direito nomeados para as comarcas do districto judicial da relação dos Açores, por decreto de 27 de fevereiro ultimo.

Despachos por decretos de 22 de fevereiro ultimo.

—Licenças a funccionarios judiciaes.

FAZENDA

Relação dos despachos effectuados por portarias do mez de janeiro ultimo.

Synopse da parte official do «Diario de Lisboa» n.º 47 de 1 de março

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA

Noticia de que está a concurso o provimento de diversas egrejas nos bispados de Braga, Vizeu e Guarda.

—Lista dos substitutos dos juizes de direito, nomeados por decretos de 27 de janeiro ultimo, para as comarcas do districto judicial da relação do Porto.

MINISTERIO DA FAZENDA

Decreto supprimindo a delegação de primeira ordem da alfandega de Olhão, estabelecida no sitio de Pomarão, e substituindo-a por um posto fiscal.

MINISTEIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Portaria mandando remetter ao presidente da junta do deposito publico de Lisboa a quantia de 158$179 réis, producto liquido da venda dos salvados da escuna portugueza «Activa» naufragada na costa de Marrocos.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

Aviso da commissão central directora dos trabalhos preparatorios da exposição universal de 1867, de que no campo de Marte, em Pariz, haverá, em uma galeria especial, uma exposição retrospectiva das obras de arte e da industria, que sirva a caracterisar as diversas epochas da historia do trabalho humano. As pessoas ou corporações que quizerem tomar parte nesta exposição retrospectiva são convidadas pela commissão a declarar até ao fim de abril do anno corrente, quaes são os objectos que pretendem expor, e a remettel-os até ao fim de agosto á casa da fazenda do arsenal de marinha, a fim de terem o conveniente destino.

Synopse do parte official do «Diario de Lisboa» n.º 48 de 2 de março

FAZENDA

Mappas da receita e despeza effectuadas por diversos cofres do estado, em setembro do anno findo.

—Portária, resolvendo a duvida apresentada pelo director da alfandega de Barca d'Alva, sobre se as saccas exportadas para Hespanha, e que voltam ao reino conduzindo cereaes para consumo, devem ou não pagar direitos de exportação.

—Venda, no dia 16 de abril proximo, de fóros impostos em propriedades sitas no districto de Aveiro.

—Outra, no dia 10 de abril proximo, de capitaes não distractados, pertencentes ao concelho de Coimbra.

MARINHA E ULTRAMAR

Noticias de Cabo Verde.

—Ordem, n.º 46, da armada.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Noticia de ter ido a pique, na altura da Havana, a barca portugueza «Goethe», salvando-se a tripulação.

Exterior

Não está completamente acalmada na Hespanha a febre revolucionaria. Corre noticia d'uma nova insurreição tentada por alguns militares do regimento que está em Cidade Rodrigo. Teve logar a tentativa de revolução no dia 24 do mez passado pelas 8 horas da noite. Os militares implicados na insurreição tiveram que refugiar-se em Portugal. Parece que os emigrados são em numero de 12.

O socêgo, pois, não é completo na Hespanha. Reconhece isto mesmo o proprio governo hespanhol que ainda não viu occasião de levantar o estado de sitio.

— A respeito da questão mexicana diz-se que o imperador da Austria se presta a enviar para o Mexico as tropas que seu irmão lhe reclamar. A noticia, porém, é pouco acreditavel. O imperador Francisco José, quando, como chefe da dynastia, deu licença a Maximiliano para acceitar o throno do Mexico, declarou então que o imperador da Austria não contrahia compromisso algum em respeito á nova situação do Mexico.

De mais, o que se está passando com o imperador Napoleão, que está esperando ensejo de sair daquella questão sem desaire, ha de impedir o imperador da Austria de dar um passo de que lhe podiam provir conflictos desagradaveis.

— Na camara legislativa da França está em discussão a resposta ao discurso do throno. Diz-se que mr. Thiers se dispõe a combater a politica imperial.

— Foi encerrada a sessão da camara prussiana. Mr. de Bismark no acto do encerramento pronunciou um discurso em que se lêem as seguintes palavras:

«O governo abriu a sessão na esperança de que o desejo d'uma conciliação achasse echo na representação nacional. A primeira manifestação da camara foi o discurso do presidente que mostrou a attitude da maioria.

«A camara respondeu a este procedimento por actos que patentearam que se inclinava não para o lado da paz, mas para o lado de um conflicto.

O discurso mostra que são inconstitucionaes as resoluções da camara sobre o Lanenburgo, sobre o supremo tribunal, e sobre a festa dos deputados em Colonia.

Em vista destes estorvos o governo perguntou a si mesmo se se podiam esperar da continuação das deliberações das camaras resultados fecundos para a prosperidade e para a tranquillidade do paiz.

O rei quiz que esta questão ficasse sem resposta até depois dos debates de uma proposição que formulou os esforços mediadores d'uma minoria (a mensagem de mr. Reichensperger). Mas a direcção que estes debates tomaram não poude tirar ao governo a apprehensão de que o caminho seguido pela camara conduzia o paiz a graves discordias, e tornava a solução das difficuldades presentes mais difficeis no futuro. E para evitar isto é que o rei ordenou o encerramento da sessão da camara.

— Na Italia toda a attenção está posta nos debates parlamentares. Continúa na camara dos deputados a discussão sobre o projecto relativo ao exercicio provisorio.

— Na Inglaterra está occupando as attenções a revolta da Irlanda. O governo inglez prohibiu a expedição de telegrammas particulares para a Irlanda, e o serviço do correio é feito d'um modo extremamente rigoroso.

Diz-se que na Inglaterra estão mais de quinhentos agentes americanos implicados na revolta, mas ainda não foi possivel á policia descubril-os. Em Limerich sublevou-se a população, disparando-se alguns tiros contra os empregados da policia. Assegura-se que o general Napier partira para este ponto levando poderes para obrar com todo o rigor.

A lei que suspende o *habeas corpus* na Irlanda foi approvada na camara dos communs quasi por unanimidade. Na camara dos lords foi tambem approvada.

Antes mesmo de ser approvada esta medida já tinham sido prezos na Irlanda cento e vinte individuos. Este acto do governo é muito provavel que dê margem a algumas interpellações na camara dos communs. Deu-se tambem ordem para as tropas estarem promptas nos quarteis á primeira voz.

A suspensão de *habeas corpus* não tinha tido logar na Gran-Bertanha desde 1858.

Conclusão da nota enviada pelo gabinete de Madrid ao de Florença.

«Não temos, pois, intentado acto algum de ingerencia ao manifestarmo-nos conformes com a significação que o convenio tem no conceito do governo imperial, nem ao usar do direito que nos assiste de nos occuparmos de uma questão, cujo interesse para a Hespanha nunca temos occultado; e se alguma prova se necessitasse da verdade desta asserção, bastaria considerar, que a França longe de regeitar os nossos passos, os tem ouvido e recebido com o mesmo sentido amigavel com que os faziamos. E era natural que assim succedesse; os esforços da Hespanha em favor do poder temporal isentos de toda a vista ulterior que possa fazel-os apparecer como interessados, e as suas opiniões acham-se, além d'isso, de accordo com o que á cerca d'este ponto tem exposto repetidas vezes o governo imperial, cujas declarações tem sido reproduzidas em epocha mui recente, segundo consta pelo despacho que dirigiu o barão de Malaret ao ministro dos negocios extrangeiros com data de 2 de janeiro ultimo.

N'elle, entre outras couzas, diz terminantemente o representante francez, que em mais de uma ocasião tinha manifestado, em nome do seu governo a s. ex.ª o general La-Mormora, que a França, ao ajustar o convenio de 15 de setembro, o fez com o proposito de assegurar a coexistencia na Italia de duas soberanias, distinctas, a do Papa reduzida ás suas actuaes proporções, e a do novo reino. Este estado de cousas foi o que a Hespanha reconheceu ao renovar as suas relações com a Italia; portanto, não pode ser accusada com fundamento de querer intrometter-se na interpretação do convenio, pois que na occasião presente não faz mais do que adherir á explicação constantemente dada por uma das partes contratantes, com quem parece deve estar a outra conforme.

«Porém ainda quando houvesse razão, que certamente não ha, para accusar a Hespanha de ingerencia, ainda creio, que a repulsa d'esta conducta correspondia n'este caso ao governo francez, e de nenhum modo a s. ex.ª o general La-Marmora, junto do qual não temos dado passo, nem feito esforço de nenhuma especie ácerca deste assumpto. Em resumo, o governo da rainha não pode considerar como dirigidas a elle umas observações, que não provocou com o seu proceder, nem com declarações e doutrinas que expontaneamente se appropria e faz suas, é certo, mas das quaes não pode ser considerado como autor.

«O sr. general La-Marmora, em outra parte do seu despacho, ainda a risco de destruir um dos principaes fundamentos da sua queixa, reconhece a completa liberdade e reciproca independencia que ambos os governos, hespanhol e italiano, se reservaram ao renovar as suas relações; mas na continuação me attribue uma linguagem e uns actos pouco benevolos para a Italia.

«Se estes actos a que alude não são outros senão os que constam dos documentos publicados, deve v. ex.ª assegurar lhe, que, ao desejar a conservação do poder temporal do Papa, não me anima nem anima o governo da rainha sentimento algum, que não seja benevolo para a monarchia italiana.

«Não sou o unico, nem é a Hespanha a unica potencia que crê util e necessario o poder temporal para o exercicio digno e livre das attribuições espirituaes do pae commum dos fieis; mas daqui não se ha de inferir, como o fez o general La-Marmora, lamentando ver-me collocado neste terreno, que eu tinha sustentado como conveniente a confusão dos poderes espiritual e civil nas relações de Roma com os estados catholicos.

O paragrapho de despacho de 8 de novembro, a que s. ex.ª se refere, não significa, nem annuncia a esperança, de que certas provincias comprehendidas hoje no reino da Italia se separem delle no successivo.

«O governo hespanhol julga, e não é tão ponco o unico nesta maneira de ver, que tanto a Roma como á Italia lhes convem uma harmonia e mutua reconciliação, pois que ambos os estados teem de existir frente a frente n'um mesmo tempo.

«Partindo deste principio, se o general LaMarmora torna a ler o paragrapho em questão, creio que se convencerá, de que a phrase a que allude pode ser considerada como um argumento em favor do fim que me propunha ao escrevel-a; argumento fundado em exemplos recentes, e na possibilidade de novos acontecimentos na peninsula, e em virtude das quaes podesse chegar o caso, de que Roma tornasse a entrar na posse das suas antigas provincias sem menoscabo da unidade, e que isto se realisasse pacificamente com o consentimento do governo italiano e em proveito de todas as partes interessadas.

«Creio ter respondido pontualmente ao despacho dirigido pelo general La-Marmora ao representante da sua nação nesta côrte; porém, não concluirei sem encarregar a v. ex.ª que procure dissipar qualquer prevenção que possa obrigar o governo italiano ácerca dos sentimentos que animam o de S. M. a rainha. Sirva-se pois v. ex.ª dizer a esse sr. ministro dos negocios estrangeiros que se a Hespanha fiel ás suas promessas e compromissos, e em virtude da liberdade que se reservou e das declarações que fez ao renovar as relações diplomaticas, se interessa vivamente pela sustentação da soberania temporal da santa sé, nem por isso deixa de sentir para com o reino de Italia a maior amisade e sympathia. D'isto é bom testemunho a espontaniedade do reconhecimento, e o são tambem os discursos por mim pronunciados no senado.

O general La-Marmora não deve, por ultimo, duvidar da sinceridade com que desejamos conservar e estreitar as boas relações que nos unem a um povo que tem igual origem do que nós, e instituições similhantes ás nossas.

«Sirva-se v. ex.ª ler o presente despacho a esse sr. ministro dos negocios estrangeiros e deixar-lhe copia, se assim o desejar.

«Deus guarde etc., assignado—*Bermudez de Castro.*»

Variedades

OITO DIAS EM SOUTO

Que dias felizes que lá se passavam
Na terra incantada que Souto se chama?!
As horas correndo minutos marcavam,
Que é rapida a vida que em gosos se inflamma.

Que noite tão bella manando delicias!
Que doce magia d'infindo prazer!
Nas falas, nas dansas ferviam caricias
Que as maguas e penas faziam 'squecer.

Que fadas aquellas de maga ternura!
Que meigas beldades, que estrellas sem veu!!
Dos olhos vibravam nectarea doçura,
Nos labios sorriam sorrisos do ceu!!

Ao vel-as alegres as salas trilhando
E airosas volvendo seus collos de arminho,
Dissereis alcyone as aguas roçando,
Gemendo um gemido ao amante visinho.

E eu ebrio de gôso, d'anhelos, venturas
Sentia no peito aceanos de amôr,
Sonhava deleites... sonhava loucuras...
Sonhava o p'raiso sorrindo-me em flôr.

Em doces arroubos minh'alma bebia
Da taça do nectar que os anjos nos dão,
Meus olhos diziam com douda alegria
Os doudos affectos do meu coração.

Ai! quem pode, donzella innocente,
O teu rosto feitar sem tremer?!
Ao mirar-te gentil quem não sente
Mil venturas, mil ceus de prazer?!

A elegancia do talhe formoso...
Os requebros no olhar seductor...
Esse riso melliftuo, donoso...»
Ai mulher! que condão! que primor!

Socegado era já, o meu peito
Mal sentia destroços de amôr;
Era ainda o martyrio imperfeito,
Não findára o meu calix de dôr.

E podeste sem dó atear-me
Outra vez esta chamma voraz?!
E podeste—cruel—resecear-me
Em minh'alma estas gotas de paz?!!

Agora insulado, mofino, saudoso
Dos dias ditosos que alegre vivi,
Dissolvo amarguras em pranto amargoso
Soffrendo torturas quaes nunca soffri.

Morreu-me p'ra sempre no peito ulcerado
A esp'rança de ser algum dia feliz,
A dôr ensopava-me em sonho doirado
A mente inexperta que mal não prediz.

Emfim acordei entre acerbos espinhos
Que as rosas... murchara-as infenso tufão,
Não vi mais a luz, nem os doces carinhos
D'esse anjo adorado do meu coração.

Fevereiro 3 de 1866. *B.*

Noticiario

Crime atroz.—Pessoa fidedigna nos informa que em Mogofores, povoações que fica entre Coimbra e Aveiro, se deu nodia 27 do mez passado um crime atroz, diz a *Revolução de Setembro.*

O caso conta-se assim:

Ia alta a noite, quando os habitantes da povoação foram despertados pelos gritos de «fogo, fogo, acudam, acudam.»

A população, homens, mulheres e crianças, saíu immediatamente para a rua e dirigiu-se para um ponto onde brilhava sinistro clarão d'incendio e viu terrorisada uma casa ardendo e expellindo pelo tecto grandes columnas de fogo.

Os soccorros que appareceram e que foram energicos e promptos não conseguiram dominar o incendio, apesar dos esforços da boa população que em chusma correu ao logar do sinistro. E a casa ficou brevemente reduzida a um montão de cinzas.

No dia seguinte quando se tratava de remover as ruinas da casa incendiada, encontrou-se o cadaver d'um homem inteiramente carbonisado. Junto d'elle estavam ainda os restos d'uma mesa, alguns copos e garrafas de vidro feitas fanicos.

Diz-se que nesta casa se praticára um crime atroz.

Quem ali morava era um sarralheiro chamado Antonio da Silva Castro, que amontoára alguns cobres durante muitos annos de trabalho.

Na noite antecedente estivera com elle e em sua casa um collega do serralheiro, e depois de ambos comerem e beberem até alta noite, aquelle assassinou-o com uma faca, lançando em seguida fogo á casa e fugindo.

A policia deve indagar e procurar colher todas as particularidades deste caso atroz, para que o seu auctor seja punido como a hediondez do crime o reclama, e como o exige a moralidade.

A opthalmia granulosa entre os emigrados hespanhoes.—Os jornaes politicos têem noticiado o apparecimento, com certa gravidade, da opthalmia granulosa no deposito de emigrados hespanhoes em Cascaes; mas por emquanto o total dos casos observados pelo facultativo militar que ali se acha fazendo serviço, não passa de 13, sendo-o só 11 com alguma intensidade, e ainda assim não tanta que haja obrigado os doentes a queixarem-se, diz o *Escholiaste Medico.*

O caso que deu margem a que o sr. Monteiro d'Almeida (o facultativo alludido) indagasse as circumstancias em que os emigrados se achavam por esse lado, foi descoberto accidentalmente. Tinha uma keratite antiga, e granulações que o eram ainda mais. Os outros doentes foram descobertos em successivas revistas.

Tudo leva a suppor que é de data anterior á entrada destes emigrados em Portugal o germen dos seus padecimentos oculares. E para pensar assim, ainda nos reforça a ideia de que em Hespanha não parece essa doença preoccupar tanto os facultativos militares como entre nós acontece; porque a observação feita em alguns hospitaes do reino visinho, por um dos redactores deste jornal, deu a conhecer que essa doença existe ali sem merecer o mesmo grau de interesse que a nós nos tem merecido com a desgraçada experiencia havida em 1859 e nos annos seguintes.

Em todo o caso parece-nos muito acertado que em relação aos outros depositos se proceda a semelhante indagação, e de certo não terá ella esquecido aos facultativos militares que estão incumbidos do serviço sanitario.

Ladrão transcendente.—Em Nova-York deu-se ultimamente um facto que indica bem até que ponto chega a industria e o descaro dos ratoneiros naquella terra. (Conta o *Jornal do Porto.*)

Em uma das ruas da populosa cidade, um homem vestido de policia encontrou-se com um verdadeiro *policiman*, e disse-lhe que precisava do seu auxilio para prender alguns falsificadores que acabava de lhe serem denunciados.

O *policiman* seguiu promptamente o seu supposto companheiro, ignorando-lhe as intenções.

Andaram por alguns minutos, percorrendo varias ruas até que se encontraram com um individuo que o fingido policia dise ser o homem que procurava.

Deram ao sugeito a voz de preso. O falso policia apoderou-se de um cofre que elle trazia sobraçado, e pediu ao companheiro que conduzisse o preso á proxima estação da guarda, em quanto elle ia depôr o cofre no deposito geral.

Averiguado o caso soube-se que o preso era um honrado caixeiro que ia cumprir uma ordem do seu patrão fazendo um pagamento importante.

O falso agente de policia, bem como a caixa de que elle se apoderára, a qual continha alguns contos de réis desappareceram completamente.

O duque de Ossuna.—Diz o *Jornal do Porto*, que se annuncia o proximo casamento deste cavalheiro hespanhol com uma princeza de Salm, sua parenta remota.

O duque de Ossuna é talvez o homem que mais titulos possue na Europa. É dez vezes duque, vinte vezes grande de Hespanha, onze vezes marquez, onze vezes conde, e embaixador de Hespanha em S. Petersburgo.

O duque de Ossuna, que conta hoje aproximadamente cincoenta annos, serviu a sua patria com as armas na mão, pertencendo ao partido de Espartero durante o ultima periodo da guerra carlista.

Deixou o exercito em 1841, por occasião do fallecimento de seu irmão mais velho, que morreu solteiro e succedeu-lhe o actual na posse de todos os titulos e vastas honras daquella grande casa.

A familia referida pertence ao numero das mais antigas da nobreza hespanhola. Alguns dos seus titulos ducaes datam do seculo XIV.

A lista dos titulos do duque de Ossuna é importante.

Mariano Tellez Girou Beaufort Salvi Salm de Toledo, duque de Ossuna, é ao mesmo tempo duque d'Arcos, titulo a que está aggregado o de grande de primeira classe, duque de Bejar, duque de Gandia, duque de Infantado, duque de Lorena, duque de Medina, duque de Rio Secco, duque de Pastrana, duque de Glasencia, duque e conde de Benavente.

E', além d'isto, marquez d'Algecilla, d'Almenara, d'Argueso, de Cea, de Ceveta, de Gibralcon, de Lombay, de Peñafiel, de Santillana, de Tavara, com grandeza de primeira classe, bem como de Zabara.

E' igualmente conde de Bailen, de Belalcazar, de Cazares, de Fontanar, de Mayorga, de Melgar, d'Oliva, de Real de Manzanares, de Saldavia, de Villada, de Urnena; e visconde de Puebia de Alcacer.

Raphael e Julio Romano.—(Do mesmo jornal.) Em um notavel discurso ultimamente pronunciado na Academia das Bellas-Artes, de Pariz, pelo critico H. Taine, nota o auctor que a pintura na Italia comprehende trez phases successivas: o mysticismo, o naturalismo e o paganismo.

Raphael, nos sens trez modos de pintar, passou pelos referidos periodos.

O seu successor mais directo, Julio Romano, exaggera ainda o sentimento pagão e naturalista nas suas pinturas. As suas virgens, as suas nymphas, as suas deusas, são verdadeiros *viragos desenhados com um caracter inteiramente sensual e mythologico.*

«Uma furia de sensualidade sã e energica, diz Taine, caracterisa o talento deste artista, tal como elle se desenvolveu na historia dos gigantes do palacio do T. em Mantua; nos Trabalhos de Hercules, no Banquete dos Deuses, e no Supplicio dos Gladiadores.»

Julio Romano *illustrou* tambem com igual successo os sonetos de *Aretino.*

O unico exemplar completo que se conhece desta curiosa edição foi encontrado no Mexico, durante a actual expedição franceza.

Trichiniosi.—Lê-se na *G. de Portugal*: Um agronomo hungaro escreve a um jornal de Vienna que as trichinias ha muito tempo que atacaram os porcos da Hungria. «Se comtudo, diz elle, a doença das trichinias não se communica ao homem depende isso de que a cocção do porco impede a propagação da doença e de que é destruida a carne trichinosa. Quando acontece comer-se esta, sente-se a mesma impressão que tendo grãos de arêa entre os dentes; por esse signal se conhece facilmente a carne infectada.»

Diz tambem o agronomo hungaro que na Hungria se curam em 15 dias os porcos trichiniosos dando-lhe a comer semente de canhamo e que esses porcos se distinguem dos outros porque se tornam ferozes e tem a mania de roer as arvores.

Noticias de Hespanha.—As folhas hespanholas publicam a sentença pronunciada pelo conselho de guerra contra o general Prim, e seus cumplices.

Este documento é datado de 23 de fevereiro ultimo, cujo resumo é o seguinte.

.....

«Visto o processo contra os accusados por informação e confrontação; tendo remettido relação de tudo ao conselho de guerra, e comparecendo n'elle os réos presentes no dia 20 de fevereiro de 1866, a que presidia o sr. coronel de engenheiros D. Joaquim Ruiz, depois de tudo bem examinado com a conclusão e parecer do sr. fiscal D. Pedro Ferrer y Ros e as defensas de seus procuradores — condemnou o conselho e condemna em rebeldia por unanimidade de votos ao tenente general Juan Prim y Prats, brigadeiro D. Lorenzo Milans del Bosch, commandante de artilheria D. Manuel Pavia Rodriguez de Albuquerque, commandante de cavallaria D. Antonio Bastos y Negués, capitão de cavallaria D. José Gonsalez Ferrones, capitão de infanteria D. Bernardo del Ama y Dávilla, capitão de cavallaria D. Luis de la Mar Toscano, ajudante da cavallaria, D. Manuel Sanches Lafuente, tenentes de cavallaria D. Manuel de la Cruz del Hierro, D. Manuel Abenza Molina, D. Manuel Márcos Gomez y D. Jezus Oñoro Ruiz, alferes D. José Selles y Lledo, D. Alberto Racas y Milagro, D. Juan Rodriguez Belmonte, D. Pancracio Casero y Gomez, D. Francisco Jimenez Lázaro, D. Braulto Campos Hidalgo D. Nicolás Alderete y Chia e D. Joaquim Gironza Figueiras — e da mesma arma e brigada D. Enrique Ortega Martinez, primeiros sargentos Lorenzo Lacasa Tey y Joaquim Lopez Velilla, e segundos sargentos José Fernando Casanova, espingardeiro Manuel Villanueva Rojas, e clarim Florentino Tornero Ruiz, segundo sargento de engenheiros Juan Infantes Solórzano, e o de cavallaria de Albuera Juan Navarro Hernandez — *á pena de serem passados pelas armas*, pelo delicto de sedição no art. 26, tit. 10, tractado 8.º das reaes Ordenanças, sem prejuizo de serem ouvidos se se apresentassem ou fossem prisioneiros.

«O alferes D. José Arenas Llop, foi absolvido de toda a cumplicidade na sedicção.

«O tenente D. Fernando Omulryan y Duro, condemnado a soffrer a pena de seis mezes de prisão, onde lhe fôr designada.

«O auditor de guerra D. Francisco Monteverde, pena de cadeia perpetua com as accessorias e subjeição á vigilancia da

authoridade durante sua vida, no caso de que obtivesse indulto da pena principal.

«Foram mais condemnados cinco paizanos a soffrer a pena de quatro annos e 8 mezes de confinamento menor, com suspenção, durante este tempo, de qualquer emprego ou direito politico.»

Declaração. — Declarou-se açamado o podengo da Vera-Cruz!!!

Será assim? — Conta-se por ahi geralmente o seguinte caso:

Na quinta-feira de tarde, andando, na povoação de Villar, a um kilometro desta cidade, uma velha a guardar umas poucas d'ovelhas, sentou-se inadvertidamente sobre o muro d'um poço, diz-se que adormecêra e acordando sobresaltada perdera o equilibrio, e caira no poço, que era de grande altura, morrendo affogada.

Não sabemos o que haja de verdade no acontecido, mas será bom averiguar este facto.

Melhoramento. — Vae montar-se brevemente na estação telegraphica desta cidade um apparelho do systema de Morce, para o que já está collocado outro fio electrico.

Esta systema leva vantagem ao até aqui empregado por ser a transmissão feita com muita mais rapidez.

E' louvavel o zêlo com que o governo tem melhorado este importante serviço, pois lêmos, que até foram novamente reduzidos os preços dos telegrammas e augmentado o numero de palavras.

Juizes substitutos. — Damos em seguida a lista dos juizes substitutos em todas as comarcas deste districto, nomeados sob proposta do conselheiro presidente da Relação do Porto, por despacho de 27 de fevereiro ultimo.

Agueda

Bacharel Fernando Affonso Geral Caldeira. — Bacharel Antonio Luiz Mendes Pires. — José Bruno de Cabedo e Lencastre. — Augusto Xavier Castello-Branco.

Anadia

Dr. Francisco Augusto Furtado de Mesquita Paiva Pinto. — Bacharel José Lino Ferreira. — Bacharel Antonio Lebre de Sousa e Vasconcellos. — Bacharel Antonio Henriques d'Almeida Rangel.

Arouca

Bacharel Vicente Carlos Teixeira Pinto. — Verissimo Albino Teixeira Vaz Pinto. — Joaquim Soares de Brito. — Annio Teixeira Brandão de Vasconcellos.

Aveiro

Bacharel Francisco Thomé Marques Gomes. — Bacharel Manuel José Mendes Leite. — Bacharel Luiz Candido Teixeira de Moura. — Bacharel Bento José Rodrigues Xavier de Magalhães.

Estarreja

Bacharel Manuel Tavares de Souza. — Bacharel Caetano Pereira do Couto Brandão. — Bacharel Manuel Bernardo Tavares de Souza. — Manoel Marques Pires.

Feira

José Alves de Souza Teixeira. — Domingos José Godinho. — Victorino Joaquim da Fonseca. — José Antonio da Silva Varella Falcão.

Oliveira d'Azemeis

Bacharel Antonio José de Souza Pinto Basto. — Bacharel José Joaquim da Fonseca Corrêa de Magalhães. — Antonio Bernardo da Costa Pinto. — José Antonio Gomes Leite Rebello.

Ovar

Bacharel José Domingos Manuel de Oliveira Aralla. — Bacharel Manuel de Oliveira Aralla e Costa. — José Antonio Rodrigues de Figueiredo. — Bacharel João de Oliveira Macarrão.

Sermão. — Estreou-se no domingo de manhã, na Sé, o alumno do seminario o sr. Viriato de Souza Marques.

O thema da sua oração foi sobre «o vicio em geral, e a maledicencia em particular».

Nos seguintes domingos outros alumnos se occuparão de differentes assumptos.

Louvamos esta ideia que muito os deve exercitar e preparar para a carreira a que se destinam.

Sermões. — Tem havido todos os domingos de quaresma sermões na egreja da Vera-Cruz. O orador tem sido o sr. padre Angelo Custodio d'Almeida.

O sr. padre Angelo não tem desmerecido nada do conceito em que é tido como um excellente orador sagrado, antes cada vez mais tem robustecido a opinião que geralmente se faz do talento de s. s.ª

Este ecclesiastico que sabe nos seus panegyricos espalhar flôres, e embriacal-os de louçanias, não se esquece tambem de semear boas doutrinas evangelicas nos seus sermões penitenciaes, e de usar de um estylo mais adquado á capacidade dos ouvintes. O sr. padre Angelo é realmente um orador muito talentoso, e a quem o uso ha de fazer um mui distincto ornamento da tribuna sagrada.

A futura exposição de Pariz. — A commissão imperial de Pariz, communicou á commissão central de Lisboa, que no palacio do campo de Marte, em uma galeria especial, haverá uma exposição retrospectiva das obras d'arte e da industria, que sirva a caracterisar as diversas epochas da historia do trabalho humano; e para este concurso especial e importante era tambem convidado Portugal.

A commissão portugueza solicita pois o auxilio e coadjuvação intelligente ou possuidores das obras d'arte e da industria, produzidas n'este paiz anteriores ao seculo XIX, e o concurso de todas as pessoas e corporações, que possam contribuir para que o nosso paiz seja dignamente representado ali.

Correio da Capital

(Do nosso correspondente)

Lisboa, 5 de Março

Continua na casa electiva a discussão do projecto da desamortisação. O debate vae moroso, mas sempre esclarecido.

Na sessão de sexta-feira, antes da ordem do dia, o sr. José Maria da Costa, deputado por Cabo Verde chamou a attenção do sr. ministro da marinha sobre um facto insolito e de inqualificavel despotismo praticado pelo administrador do concelho da ilha da Boa Vista. Invadiu aquelle *pachá* com todo o apparato militar a casa de um cidadão, arrombando-lhe as portas, afim de o conduzir preso, como effectivamente o fez. Removeu-o depois para a cadeia da cidade da Praia, em comarca differente, subtrahindo o reu á acção da justiça competente, e dificultando assim toda e qualquer defesa ao mesmo!!

O sr. Gonçalves de Freitas tambem tomou parte nesta interpellação, fazendo algumas considerações tendentes a mostrar o grande inconveniente de se nomearem militares para aquelles cargos administrativos.

O sr. ministro respondeu, que já déra as devidas providencias, ordenando a demissão d'aquelle funccionario.

O sr. José Maria Lobo d'Avila quiz vir em soccorro da classe militar a que s. ex.ª pertence, querendo argumentar com o que acontece no continente do reino, onde os militares são empregados em cargos identicos.

O argumento de s. ex.ª não colhe, porque no continente do reino ha muitos meios de reprimir incontinente qualquer excesso d'esses mandões; ha sobretudo a imprensa, essa sentinella vigilante que faz empallidecer os tyranetes. Na Africa infelizmente não existe a imprensa, e primeiro que o brado da victima chegue ao conhecimento da auctoridade central, já o despota saciou a sua vingança e folgou com ella. *Em quanto o pau vae e vem folgam as costas*, diz o nosso ditado.

E' preciso que o ultramar deixe de ser governado por militares, que levam tudo á espada; governar povos não é o mesmo que dirigir um regimento ou batalhão. Sei que ha militares muito competentes, mas esses infelizmente não vão para o ultramar; com tudo não queremos dizer que não tenha ali havido alguma excepções, as quaes não fazem senão confirmar a regra de que os governos militares não servem para tirar as nossas possessões do grande atrazo em que estão.

Occupou a tribuna na ordem do dia o digo relator da commissão o sr. José Dias Ferreira. Já os leitores conhecem a capacidade, e os dotes do espirito, que ornam aquelle deputado.

S. ex.ª encarregou-se de seguir passa a passo o sr. Pinto Coelho nas variadas considerações do seu discurso. Demonstrou as vantagens da desamortisação pela liberdade da terra que é sem duvida alguma um principio altamente fecundador. Negou que os corpos de mão morta tenham direito de propriedade; disse que elles viviam pela sociedade e para ella; que o direito deve ter por sujeito uma pessoa real e estavel, e que os corpos de mão morta são uma instituição que serve para preencher um certo fim social. Mostrou não só pela philosophia do direito como pela legislação patria, e mesmo a do tempo do antigo regimen, que a ideia de desamortisar nunca foi uma expoliação. Foi feliz na argumentação, e cortou a questão pela base negando o direito de propriedade ás referidas corporações.

Fallou outra vez o sr. Pinto Coelho com aquella sagacidade, que todos lhe reconhecem; mas a causa do nobre orador é uma causa perdida. Fica ainda com a palavra.

Tomou assento na camara dos pares o sr. Antonio de Souza Silva Costa Lobo, filho do sr. Francisco José da Costa Lobo.

— Na sessão de sabbado na camara dos deputados continuou com o seu discurso o sr. Pinto Coelho. S. Ex.ª a proposito da desamortisação descorreu sobre a nossa civilisação; achou tudo mau! O commercio diminuiu, a industria, as artes, e as sciencias tudo emfim tende a ir pela agua abaixo. «Fomos muito mais do que somos» exclamou o orador; e quem não desejaria volver a esses tempos perguntou s. ex.ª? Não, não, ouviu-se de todos os angulos da casa. Atravez do prisma de s. ex.ª estou vendo que, com um tal retrocesso progressivo, vimos a ser uma horda de selvagens. *Quod Deus avertat*!!

Fallou em seguida o sr. ministro da justiça, que, como sempre, foi logico, fluente e vigoroso na argumentação. Continua com a palavra.

— Pedimos licença aos nossos leitores para responder á esclarecida redacção da *Revolução de Setembro* que nos dedicou algumas linhas no seu n.º 7127.

A *Revolução* que cura mais de *cousas* do que de *palavrões*, respondendo ao que haviamos dito, de que ella confundia, na questão de pena de morte, o direito de defeza, com o direito de punir, diz-nos ella o seguinte:

«Ficamos edificados com a *banalidade* de que confundimos o direito de defeza com o direito depunir, e foram respondidos os reparos que fizemos aos argumentos a favor da legitimidade da pena de morte.»

N'uma correspondencia de si limitada, nunca foi nossa intenção tratar da questão da pena de morte. Não nos fallece o animo de combater a pretendida legitimidade (?) da pena capital. Até ao lavar do cesto é vindima; chegará a opportunidade.

No artigo, a cujas doutrinas fizemos o reparo, que provocou o enfado do mestre, perguntava-se, se a qualquer era licito matar em justa defeza, porque não o seria tambem á sociedade? Era esta a pergunta, d'onde deprehendemos a confusão, em que laborou, e continua a laborar o mestre.

A distincção é pois necessaria n'uma questão de tanta monta. Pedimos a devida venia para demonstrarmos em que consiste a differença; e no fim nos dirá o o mestre, se sincou ou não neste assumpto.

Os signaes differenciaes são estes: O direito de defeza presuppõe sempre um perigo imminente, e o direito de punir, não; por que a sociedade quando inflige o castigo, já do criminoso não receia ella o perigo. — No direito de punir pode-se castigar o infractor d'um direito irreparavel, como no assassinio; e n'aquelle, não; por que o defensor pode succumbir na luta, e o mal fica irreparavel. O direito de defeza permitte que na collisão se tire a vida até a um demente ou louco; não se attende se elle padece a debilidade particular das operações do entendimento, e dos actos da vontade; ao passo que o direito de punir deixa de existir quando o criminoso não tem a intelligencia, consciencia e vontade — Resumindo. Differem os dois direitos, nos meios, na qualidade, e na intenção. *Ahi tem a banalidade* de que fallou o mestre, posta em pratos limpos

A sociedade tambem tem um direito de defeza que o mestre parece ignorar: é o chamado direito da guerra.

Nós consignamos o principio de que tão inviolavel é a vida do cidadão pacifico como a do assassino, e é por isso mesmo que lh'a não tiramos. Somos consequentes.

O mestre estatue o principio da violabilidade da vida humana; — doutrina igualmente seguida pelo assassino — e para o edificar, e dar exemplo a outos delinquentes, tira-lhe a vida, castigando n'elle o crime com um crime identico. Tambem sois consequente.

O mestre que nos costuma illustrar em muitos questões, dormita ás vezes, em assumptos que formão o credo da escola liberal *Quando que bonus dormitat Homerus*. He pena.

Bem sabemos que a theoria que o mestre segue é a da *defeza directa* inventada pelo Felangieri, que o mestre parece citar com grande prazer neste assumpto. Sentimos dizer ao mestre, que a anachronica theoria daquelle publicista, vogou muito, e foi muito acceite, mas hoje que a philosophia lançou nova luz sobre a materia, ninguem já cita a theoria de Felangieri que conclue da defeza individual para a defeza social.

— Falleceu o par do reino o sr. Augusto Xavier da Silva. Foi victima de um padecimento que ha muito o affectou.

Sentimos a sua morte, e damos os pezames á sua illustre familia.

— Confirmaram-se os despachos judiciaes de que demos noticia na nossa ultima correspondencia. No *Diario* de sabbado, 3, vem os nomes dos agraciados.

— Parece-me que vamos ter bom tempo, que já não vem fóra de tempo.

Y. Z.

Commercio

Mercados nacionaes

Porto, março 4

Farinha de milho	$550 a $560
Trigo serodio	$930 a $940
» barbella	$750 a $760
» ribeiro	$930 a $950
» da Maia	$960 a $980
» vareiro	$910 a $920
Feijão branco	$740 a $760
» vermelho	$790 a $800
» rajado	$660 a $680
» frade	$560 a $580
» marello	$730 a $740
Milho da terra	$490 a $500
» estrangeiro	$450 a $460
Centeio	$570 a $580
Cevada	$420 a $440
batatas (arroba)	$310 a $320
Azeite (almude)	4$800 a 4$900

BARRA DE AVEIRO

EMBARCAÇÕES SAHIDAS EM 2 DE MARÇO DE 1866

SWANSEA, Hiate—Venturoso—m. A. F. Pelica, com mineral.

EM 3

PORTO, Hiate—Razoilo 1.º—m. J. Razoilo. com sal.

ENTRADAS EM 4

SWANSEA, Hiate—Hermino—m. J. C. Biaia, com carvão.

EM 5

NEUCASTLE, Brige Prussiano—Maark—cap. A. Loenharat, com carvão e ferro.

SAHIDAS EM 5

PENICHE, Cahique—Ernesto—m. M. Viegas, com sal.

PENICHE, Cahique—Bom Jezus e Almas—m. M. Cruz, com sal.

PORTO, Hiate - Nova União—m. D. Angelica, com sal.

Annuncios

Pela direcção da sociedade agricola do districto de Aveiro se faz publico, que no dia 11 do futuro mez de março, pelas 12 horas do dia, se ha de vender a quem mais der, na caudelaria da mesma sociedade, sita em Arnellas, um jumento hespanhol, que pode ter quando muito 10 annos de edade, e que se tem empregado no serviço de padrear.

Aveiro, 20 de fevereiro de 1866.

Francisco Pereira Peixoto de Queiroz

Secretario vogal.

Estudos sobre o

CASAMENTO CIVIL

POR

A. HERCULANO

(Por occasião do opusculo do sr. Visconde de Seabra) 1.ª serie

Vende-se em Lisboa em casa da viuva Bertrand & Filhos, em Coimbra nos principaes livreiros e no Porto em casa da viuva Moré.

PREÇO..... 200 rs.

OS SERÕES JOVIAES

PUBLICAÇÃO SEMANAL ECONOMICA

DOS MELHORES ROMANCES DE PAULO DE KOCK

Está-se publicando **O barbeiro de Paris**, e já sairam á luz as folhas 1 a 4, continuando a sair regularmente 2 folhas por semana, ou 32 columnas de materia compacta, pelo preço de 20 réis por cada folha.

Acham-se já publicados os seguintes romances: **Uma mulher de tres caras** — Um vol. de 184 pag. e 5 estampas, preço por assignatura 510, avulso 600 rs. — **A casa branca** — Um vol. de 180 pag. e 8 estampas, preço por assignatura 520, avulso 600 rs. — **A Lagoa de Auteuil** — Um vol. de 200 pag, preço por assignatura 520, avulso 600 rs.

Vendem-se e assigna-se para qualquer destes romances na rua do Caldeira n.º 17, rua Augusta n.ºs 31, 50, e 77, rua Direita de S. Paulo n.º 204.

No Porto e Coimbra, na livraria Moré, em Aveiro na typographia do *Districto*. Nas provincias e ilhas adjacentes, 8 folhas custarão 200 réis—16 folhas 400 reis—32 folhas 800 réis.

No Brazil e colonias portuguezas, 40 folhas custarão 1$200 réis—80 folhas 2$400 réis (moeda forte).

A empreza offerece dez por cento de commissão, a todas as pessoas das provincias, ilhas e Brazil, que desejarem ser seus correspondentes, devendo dirigir-se para esse fim a Joaquim José da Fonseca & C.ª rua do Caldeira, 17, Lisboa.

As pessoas, que subscreverem com 8 exemplares, teem direito a um exemplar gratis, e as que subscreverem com 16, dois gratis, e assim successivamente.

A UNIÃO

COMPANHIA GERAL DE SEGUROS DE TODAS AS ESPECIES.

O progressivo desenvolvimento que se manifesta nos seguros de fogo effectuados em todo o paiz por esta vasta Companhia, prova exuberantemente quanto todos se vão convencendo de que nas companhias de seguros se encontra uma verdadeira garantia contra o risco do fogo, cujos funestissimos estragos tantas vezes tem reduzido á miseria familias que antes viviam na opulencia ou remediadas. Por isso quem haverá que mediante uma insignificantissima quantia, paga annualmente, não queira segurar as suas propriedades, pondo-as deste modo ao abrigo do risco do terrivel e distruidor elemento? Só por negligencia deixarão de o fazer as pessoas que ignorem o modo simples de effectuar taes seguros, maximo, pela percentagem diminuta que se paga na Companhia União, percentagem incomparavelmente menor do que em qualquer outra companhia.

Quem desejar effectuar qualquer seguro se dirigirá ao agente nesta cidade, **João da Silva Mello Guimarães**, que se prestará a dar todos os esclarecimentos que sejam pedidos.

Esta Companhia toma tambem seguros maritimos e fluviaes, com condicções muito favoraveis, e administra a grande Companhia O PORVIR DAS FAMILIAS, que se tem avantajado nos seguros de supervivencias mutuas, pelos resultados que tem auferido os seus socios.

Toma seguros de vida, para o caso de morte, e tambem de supervivencia, dote, pensões, annualidades, etc., a premio fixo.

PIANOS — Deposito n'esta cidade, rua dos Mercadores n.º 13. Aceitam-se encomendas.

N. B. Os preços são os mesmos dos depositos no Porto.

PILULAS E UNGUENTO DE HOLLOWAY

PILULAS DE HOLLOWAY

Este remedio é universalmente reconhecido como o mais efficaz que se conhece no mundo. Não ha senão uma causa universal de todas as doenças, isto é impureza do sangue, que é a fonte da vida. Esta impureza depressa se rectifica com o uso das Pilulas de Holloway, as quaes, obrando como depuradores do estomago e intestinos, por meio das suas propriedades balsamicas, purificando o sangue, dão tom e energia aos nervosclos, e meus enrijam todo o systema.

Ellas excedem qualquer outro remedio em regular a digestão. Operam da maneira a mais sadia e effectiva sobre o figado orins, regulam as secreções, fortificam o systema nervoso, e enrijam todo o corpo humano. Mesmo aquellas pessoas da mais delicada constituição podem, sem receio, experimentar os seus effeitos salutares e corroborantes, regulando as dóses conforme ás instrucções que se encontram nos livrinhos impressos em que cadacaixa está enrolada.

UNGUENTO DE HOLLOWAY

A sciencia da medicina não produziu, até hoje, remedio algum que possa ser comparado a este maravilhoso Unguento, que se assimelha tanto ao sangue que, na verdade, fórma parte d'elle, e, circulando com aquelle fluido vital, expelle toda a materia impura, sára e limpa todas as partes affectadas, e cura qualquer sorte de chagas e ulceras.

Este bem conhecido Unguento é infallivel na cura da Escrotula, Cancros, Tumores, Pernas chaguentas, Rigidez das Articulações, Rheumatismo, Gota, Nevralgia, Tic-doloroso, e Paralysia.

Amplas instrucções na lingua Portugueza vão juntas a cada pote e caixa

Acham-se á venda, em caixas e potes, nas principaes boticas de todo o mundo, e na loja do Proprietario, o professor, Holloway, N.º 244, Strand, Londres

Responsavel. — M. A. L. DE MESQUITA. — *Typ. do* «**Districto d'Aveiro.**»